



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SECOM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 2022013531**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.**

**Data: 25 de Setembro de 2023**

**Horário: 09:30** (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022013531, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023 SECOM e seus Anexos.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO II** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

**1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos e ou serviços**

**1.3.1 Do critério de julgamento:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

**1.3.2** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e ou serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos e ou serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.

**1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

## 2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

**3.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

**3.3.1** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.1.1** Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

**3.3.1.2** É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

**3.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**3.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**3.5** A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.**

**4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**

**4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**4.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

**4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**Lei 13.726/2023 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023</b> <b>SECOM</b> <b>MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/EMAIL:</b> _____</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023</b> <b>SECOM</b> <b>MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/EMAIL:</b> _____</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

**5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

**5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

**5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

**6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo VIII**.

**6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

**6.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos produtos e ou serviços;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

**6.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

**6.7.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

**6.7.1** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

**6.8** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

**6.9** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO POR ITEM, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

**6.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.11** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

**7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - **ANEXO VII:**

**I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

**III. DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

**IV. DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

**V. DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

**7.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**7.3** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

### **7.4 Regularidade Jurídica:**

**7.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**7.4.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**7.4.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**7.4.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**7.4.8** Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.5.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**7.5.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

**7.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.5.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**7.5.5** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.5.6** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.6 Qualificação Econômica – Financeira:**

**7.6.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.6.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

**7.6.3** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**7.7 Habilitação Técnica:**

**7.7.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos com característica, pertinentes ao definido no termo de referência.

**7.8** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**8.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**8.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**8.7** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**8.8** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.9** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**8.10** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**9.3** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

### **9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR DO ITEM, com observância dos seguintes critérios:**

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

**9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

**9.9** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.10** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

**9.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais,** mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão.

**9.13.1** No caso dos itens, na proposta realinhada os valores dos itens dentro do lote não podem ser superiores ao estimado do processo.

**A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

**9.14** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

**9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.18** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

**9.19** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

**9.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

**9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

**9.22.1** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

**9.22.2** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

**9.22.3.** Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**9.24** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## **10. DO RECURSO**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

**10.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**10.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**10.4** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.4.1** Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) o horário comercial das 08 às 18 horas, devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

**10.5** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**10.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**10.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**10.8** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**10.9** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

**10.10** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.11** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

**10.13** Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.12 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**11.2** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

**11.3** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/9

**12.5** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO durante sua vigência.

**12.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.7** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**12.8.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**12.8.1.2** A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**12.8.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**12.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**12.8.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

**12.8.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**12.8.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

**12.8.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

**12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:**

**12.9.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**12.9.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**12.10** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**12.11** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**12.12** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**12.13** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**12.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

**13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

**13.2** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93.

**13.3** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.4** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**13.7** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**13.8** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.11** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**13.12** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

**13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)**

**13.13.1.** Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

**13.13.2.** O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordinar-se ao objeto da licitação;

**13.13.3.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

**13.13.4.** Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

**13.13.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**13.13.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

**13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.**

*"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".*

**13.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.14.1.** Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua ASSINATURA.

**13.14.2.** A ATA de Registro de Preço terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial do Município de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional – TO.

**15.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

São as constantes do Anexo I – Item 7 do termo de referência.

**15.2. LOCAL DE ENTREGA**

Conforme item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São as constantes do Anexo I – Itens 08 e 09 do Termo de Referência.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constantes do Anexo I – Item 14 do termo de referência.

## 19. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado conforme demanda, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**19.2** A secretaria Municipal de Comunicação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

## 20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

**20.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

**20.2** A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

**20.3** A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

**20.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

**20.5** As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

**20.6** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

**20.7** Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**20.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**20.9** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**21.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**21.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**21.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.5** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**21.8** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.9** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.10** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**22.3** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

**22.3** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.4** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

**22.5** A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**22.6** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.7** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**23.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**23.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**23.9** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**23.10** A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

### **24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM é a Secretaria Municipal de de Comunicação.

### **25. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1** O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**25.2.** São responsáveis técnicos e assinam o Termo de Referência, os seguintes servidores: **ROBERTO KESNAY PEREIRA TAVARES**, Assistente Administrativo e **MEIRE ANNY OLIVEIRA DE A. MOREIRA**, Secretária da Comunicação.

### **26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	-	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	-	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
<b>ANEXO III</b>	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO IV</b>	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

		HABILITAÇÃO (MODELO)
<b>ANEXO V</b>	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
<b>ANEXO VI</b>	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
<b>ANEXO VII</b>	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO VIII</b>	-	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IX</b>	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO X</b>	-	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO XI</b>	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**27. DO FORO**

**27.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 12 de Setembro de 2023.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional

**Responsável:** Meire Anny Oliveira de A. Moreira

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina Lei 8.666 de 21 de junho 1993 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências), em seu artigo 14;

b) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências).

**3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** A realização de processo licitatório, cuja finalidade é a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo, visa dar continuidade na divulgação dos trabalhos desenvolvidos ou que se encontrem em fase de desenvolvimento pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

**3.2.** Trata-se de aquisição de equipamentos com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da secretaria municipal de Comunicação, responsável por divulgar as ações da demais secretarias e realizar cobertura de eventos, produzir conteúdo para veiculação nas redes sociais oficiais da Prefeitura e das secretarias. Como é de conhecimento, a SECOM atende todas as demais secretarias, desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos listados para aprimorar a produção de seus trabalhos e vídeos Institucionais, sendo os mesmos de uso exclusivo desta referida secretaria.

**3.3.** Assim, o equipamento solicitado representa o padrão profissional utilizado para essas tarefas, que incluem a realização de filmagens e sua adequada edição. Sendo também de suma importância que o equipamento realize filmes em alta resolução (4K).

**3.4.** Acrescente-se que, devido ao crescimento da demanda por notícias, esta divisão sentiu a necessidade de aperfeiçoar e ampliar a produção audiovisual que alimentam os seus canais de comunicação.

**3.5.** Os vídeos institucionais são fundamentais para a divulgação das principais ações desenvolvidas pela Prefeitura. Considere-se, ainda, que os recursos audiovisuais são uma ferramenta relevante por serem canais eficientes de comunicação e fáceis de serem entendidos. Conteúdos em vídeos transformam qualquer assunto mais fácil de se assimilar e entender, por isso são considerados mais educativos, porque falam às pessoas usando uma linguagem a que estão acostumadas.

**4. DO OBJETO:**

**4.1** Este termo de referência tem por objeto a Aquisição **de Equipamentos e materiais para Áudio, Vídeo e Foto, Aparelhos de Comunicação, Computadores e materiais elétricos** para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão para registro de preço, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

**6.1** As quantidades constantes deste termo de referência são estimativas de consumo, não obrigando ao SECOM à aquisição de sua totalidade. Conforme anexo I- Planilha de itens.

**6.2.** Não será necessário treinamento para os equipamentos, uma vez que os usuários da SECOM já estão familiarizados com equipamentos similares.

**7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante a emissão da autorização de fornecimento.

**7.2** Os materiais quando da recebimento, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial da efetiva entrega dos materiais.

**7.3** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra;

**7.4** Os materiais adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso;

**7.5** O prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho. O local de entrega será definido conforme interesse da secretaria, no (s) local (is) onde ocorrerá (ão) a (s) manutenção (ões);

**7.6** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por a secretaria, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal;

**7.7** A empresa deverá, entregar os materiais em forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, não sendo admitido objeto incompleto, sob pena das sanções legais cabíveis;

**7.8** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**7.9** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho;

**7.10** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho;

**7.11** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **10 (dez) dias** corridos;

**7.12** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **10 (dez) dias** corridos, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

**7.13** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do materiais ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

**7.14** No tocante aos materiais discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

**7.15** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga-se a fornecer o materiais a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**Do Transporte:**

**a)** Efetuar a entrega do materiais, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**b)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**7.16** O aceite do objeto pelo Almojarifado da SECOM não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

**8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.2** Efetuar a entrega do materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- 8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o materiais com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;
- 8.10** Prestar a secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na entrega dos materiais;
- 8.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do SECOM de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 8.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 8.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 9.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 9.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 9.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições;
- 9.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a secretaria;
- 9.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 9.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 9.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos materiais, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 9.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos/materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a secretaria Municipal de Comunicação.

**10.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Comunicação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**10.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**10.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme demanda, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subseqüente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**11.2** A secretaria Municipal de Comunicação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

## **12. DA VIGENCIA E PUBLICIDADE**

**12.1** Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua ASSINATURA.

**12.2** A ATA de Registro de Preço terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial do Município de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

## **13 LOCAL DE ENTREGA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.1** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situada na avenida Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional – TO, deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 18h00 em dias úteis de acordo com a solicitação de fornecimento.

**13.2** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**13.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.1.1** Para os fins do item 14.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**14.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**14.6** A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7** As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**14.10** Outras sanções ocorrerão conforme edital e legislação aplicável.

## **15 OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

**I) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**II) DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**III) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

## **15.2 Regularidade Jurídica**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- I)** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
- II)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- III)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- IV)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- I)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- II)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- III)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV)** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- V)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- VI)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

### **15.4 Das Disposições Gerais da Habilitação**

- I)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.
- II)** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.
- III)** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.
- IV)** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
- V)** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- VI)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- VII)** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- VIII)** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- IX)** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**15.5 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)**.

**I)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006)**.

**II)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)**.

**III)** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**IV)** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Porto Nacional/TO, 24 de Maio de 2023.

**Roberto Kesnay Pereira Tavares**

*Assistente Administrativo*

*Responsável pela elaboração do Termo de Referência*

### **APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**MEIRE ANNY OLIVEIRA DE A. MOREIRA**

Secretária da Comunicação

Decreto 009/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PLANILHA DE ITENS

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO DO PRODUTO	MEDIDA	QTD.
01	CÂMERA COM LENTE EF-S 18-55MM	Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; - Velocidade: 30s-1/4000 seg. / Distância Focal (Lente) : 18 a 55mm / Modos de Cena : Inteligente auto (fotografias e filmes), Criativo auto, SCN (Retrato, Paisagem, Grande plano, Desporto, Fotografia de grupo, Retrato noturno, Corretor de pele, Cena Not. Portátil, Contr. Contraluz HDR, Comida, Crianças, Luz de velas), Filtros criativos, Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual (fotografias e filmes) / Sensor : CMOS / Número de Pontos de Foco : 9 pontos AF tipo cruzado / Formatos de Arquivos : JPEG/RAW/MP4/MOV / Disparo contínuo (Burst) : 5 fps / Cor : Preta / Sensor de Imagem (CMOS) : APS-C / Zoom Óptico : 3x (lente) / Flash Embutido : - Modos de Flash: Automático, Flash Manual, Transmissor Speedlite integrado; - Alcance do Flash: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm) / Touch Screen / Modos de Balanço de Brancos : AWB, Luz de Dia, Sombra, Nublado, Luz de tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado / Câmera Tipo : EOS DSLR / 4K 2160p Vídeo / Dual Pixel CMOS AF / LCD Articulado / Estabilizador na lente / Tamanho da Imagem (Megapixels) : 24.2 Megapixels. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	3
02	LENTE EF 24-70MM F/2.8L II USM	Dimensões: 88.5mm x 113mm / Tamanho do Filtro: 82mm / Distância Mínima de Focagem: 0.38m / 1.25 ft. - L-Lente - Construção da Lente: 18 elementos em 13 grupos - Montagem: EF - Motor de Foco : USM - Distância Focal (Lente) : 24-70mm - Fator F-stop : f/2.8L - Lente Tipo : Série L, Normal. Garantia mínima de 12 Meses.	UNID	3
03	LENTE GRANDE ANGULAR EF-S 24MM F/2.8 STM L	(equivalente a 38 mm em uma câmera completa) / Comprimento focal e abertura máxima: 24 mm 1: 2,8, ampliação máxima de x0,27 / As lentes mais finas e leves da série EF S Abertura circular (7 lâminas) proporciona fundos bonitos e macios / O foco manual em tempo integral permite ajuste de foco manual enquanto estiver no modo One Shot AF / Distância mínima de focagem de 0,16 metros/0,5 pés / Compatível com todas as SLRs sem moldura completa. Garantia mínima de 12 Meses.	UNID	3
04	LENTE EF 50MM F/1.8 STM	Dimensões: 2.7 x 1.5 cm. / Tamanho do Filtro: 49mm / Distância Mínima de Focagem: 1.15 ft./0.35m / Construção da Lente: 6 elementos em 5 grupos / Montagem: EF / Motor de Foco : USM / Distância Focal (Lente) : 50mm / Fator F-stop : f/1.8 / Lente Tipo : Normal. Garantia mínima de 12 Meses.	UNID	3
05	LENTE OBJETIVA EF-S 18-200 MM F/3.5-5.6 L	Lente Objetiva EF-S 18-200mm F/3.5-5.6 zoom equivalente de 28.8 - 320 mm que cobre uma faixa versátil de grande angular a telefoto. Usando elementos de dispersão esférica e ultrabaixa, bordas de cores, aberrações cromáticas e aberrações esféricas são bem controladas para um alto grau de nitidez, precisão de cores e clareza. Um revestimento super spectra também foi aplicado para suprimir reflexos e fantasmas para melhorar o contraste. Complementando os recursos de imagem está um sistema estabilizador de imagem eficaz de quatro pontos que minimiza a aparência de trepidação da câmera para fotos mais nítidas com as mãos. Além disso, um sistema de foco automático dc micro motor oferece desempenho de foco rápido e uma distância mínima de foco de 1.5 pés está disponível para fotos em close-up. Garantia mínima de 12 Meses.	UNID	1
06	LENTE OBJETIVA EF-S 70-300MM	Tecnologia Nano USM, abertura Máxima f / 4 a 5,6; Abertura Mínima f / 32 a 45; Montagem ; Compatibilidade de formato Full-Frame; Distância Mínima de Foco 3,94 ' / 1,2 m; Ampliação Máxima 0,25x; Design Ótico 17 elementos em 12 grupos; Lâminas de Diafragma 9, arredondado; Tipo de Foco Auto-foco; Estabilização de imagem. Garantia mínima de 12 Meses.	UNID	1
07	LENTE EF 85MM F/1.4 L IS USM	Distância focal 85 mm / Abertura máxima f/1,4 / Estabilizador de Imagem 4 pontos / Focagem automática Anel USM / Máx. diâmetro x comprimento (mm) 88,6 x 105,4 / Distância focal equivalente a película de 35 mm / Ângulo de visualização (horiz., vert., diag.) 24°, 16°, 28° 30' / Construção da objetiva (elementos/grupos) 14/10, diafragma de 9 lâminas, Abertura mínima 22, Menor distância focal (m): 0,85, Ampliação máxima (x): 0,12, deve exibir informações de distância, Ampliação com tubo de extensão EF12 II 0,26-0,15, Resistência ao pó/humidade, Diâmetro do filtro (mm): 77. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
08		Distância Focal: 35mm Full-Frame / Distância Focal: 56mm no formato APS-C / Abertura máxima: f/1.8 / Abertura mínima: f/22 / N.º de lâminas do diafragma: 9	UNID	1



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	LENTE RF 35MM F/1.8 IS MACRO STM	(abertura redonda do diafragma) / Construção da Lente: 11 elementos em 9 grupos / Revestimento: Super Spectra coating / Formato compatível: Full-Frame APS-C / Ângulo de visão: 63° / Foco mínimo: 17 cm / Máximo Ratio Reprodução: 0.5x / Reprodução Macro: 1:2/ Autofocus: Sim, STM Stepping AF Motor / Estabilizador de imagem: Optical Image Stabilizer IS / Diâmetro de filtro: 52mm / Dimensões: 74.4 x 62.8 mm / Peso: 305g / Modelo: RF 35mm f/1.8 IS Macro STM / Tampa E-52 52mm Lens Cap / Lens Dust Cap RF. Garantia mínima de 12 meses.		
09	LENTE EF-S 24MM F/2.8 STM	Lente grande angular para câmeras com design ultrafino e leve / largura aprox. da lente de 0,9 pol. / Motor de passo (STM) apoia a função Movie Servo AF contínuo suave e silencioso durante a gravação de vídeo / Elemento de lente esférico / Arranjo de lente e revestimento otimizados para minimizar os fantasmas e reflexos / Abertura circular composta por 7 lâminas / Mecanismo de abertura usa controle micro-stepping / Foco manual de tempo integral / Distância de focagem mínima de 0,5 pés/0,16 m.; ampliação máxima de x0.27 / Dimensões: 68.2mm x 22.8 mm / Distância Focal Mais Próxima: 0.52 ft de espessura. 0.16 m / Motor de Foco :Sistema de Enfoque STM / Fator F-stop :f/2.8 / Lente Tipo :Angulares / Ângulo de visão diagonal 59°10' / Tamanho do Filtro: 52mm / Montagem :EF-S. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
10	LENTE EF-S 10-18MM F/4.5-5.6 IS STM	Lente zoom grande angular compatível com câmeras de sensor APS-C (equivalente a 16-28,8 mm em uma câmera de sensor full frame) / Leve e compacta / AF rápido e silencioso com o motor STM / Estabilizador Ótico de Imagem para evitar trepidações / Montagem :EF-S / Sistema IS /Distância Focal (Lente) :10-18mm / Motor de Foco :STM / Fator F-stop :f4.5-5.6 / Lente Tipo Angulares / Diafragma de 7 lâminas / Construção da lente com 14 elementos em 11 grupos / Distância mínima de foco de 22cm / Diâmetro para filtros: 67mm / Diâmetro x profundidade: 74,6 x 72mm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
11	SUPORTE PARA CHROMA - SUPORTE FUNDO INFINITO 3M X 3M C/ BOLSA E 16 PRESILHAS	Suporte para tecido fundo infinito / tamanho: 3,00m largura x 3,00m altura / deve acompanhar no mínimo 16 presilhas plásticas / suporte fundo infinito para estúdio fotográfico 3,00m a x 3,00m l / deve ser confeccionado em alumínio /deve estar incluso no kit 2 tripés com 3 estágios para regulagem de altura que atinge no mínimo 3,00m de altura / deve possuir regulagem de rosca permitindo que a haste não desça ou deslize para baixo / deve possuir sistema de trava que mantem o tripé travado na abertura desejada. Garantia mínima de 12 meses	UNID	1
12	FLASH PROFISSIO NAL PARA CÂMERAS DSLR	Monte Sapato / Guia No. 196,85 "; (60 m) ISO100 a 200 mm Posição / Controle de exposição E-TTL / E-TTL II, Manual / Vari-Power 1/1 - 1/128 / Bounce Head -7 a + 90 ° / Cabeça giratória 360 ° / Cobertura 14 - 200 mm (quadro completo) / Zoom Head Moldura completa: 20 - 200 mm / Terminal Off-Câmera PC / Tempo de Reciclagem Aproximadamente 3 Segundos / Duração do flash 1/200 - 1/20000 seg / Indicador Flash-Ready / Compensação -3 EV a +3 EV (em passos 1/3 EV) / Modos de temporização dos escravos Instant Sync / Skip Preflash / Operação sem fio Método: Pulso óptico / Distância: até 82,02 ' / 25 m / Método: RF / Distância: até 328,08' / 100 m / Canais de comunicação sem fio 15 canais / Grupos sem fio 5 Grupos / Fonte de energia 4x AA alcalina, bateria NiMH recarregável / Dimensões (L x A x P) 2,4 x 3,1 x 8,1 " / 62,0 x 78,0 x 205,0 mm / Peso máximo 15,188 oz / 430g. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	2
13	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PROFISSIO NAL PARA CÂMERAS DSLR	Gimbal de 3 eixos (inclinação, rotação, guinada) / Faixa de rotação Guinada (Pan): 360 °, Passo (inclinação): 280 ° (-95 a 185 °) Rolo: 315 ° (-202,5 a 112,5 °), Siga a velocidade Bandeja: 180 ° / s, Inclinação: 180 ° / s, Rolo: 180 ° / s, / Capacidade de carga: 4,85 lb / 2,2 kg / Conectividade: Portas 1 entrada USB tipo C (alimentação), 1 entrada CAN (controle) / Frequência sem fio: Vídeo: 2,4 GHz (2,4 - 2,483) / Protocolo sem fio Bluetooth 5.0 / Bateria embutido Capacidade (mAh) 2450 mAh/ Capacidade (Wh) 17,64 Wh/ Duração da bateria: 11 Horas, Química da bateria Polímero de íons de lítio (LiPo), Voltagem:7.2 VDC / Corrente de operação 0,16 A / Temperatura de operação: 4 a 113 ° F / -20 a 45 ° C / Montagem: 1 x 1/4 "-20 fêmea, 1 x 3/8" -16 fêmea / Dimensões: 8,66 x 7,87 x 2,95 " / 220 x 200 x 75 mm (dobrado); 14,57 x 6,5 x 5,91" / 370 x 165 x 150 mm / Peso: 2,43 lb / 1,1 kg (com guiaador). Garantia mínima de 12 meses.	UNID	2
14	TRIPE PROFISSIO NAL PARA CÂMERAS DIGITAIS	Capacidade de Carga de no mínimo 15Kg / Altura máxima de pelo menos 183 cm / Altura Mínima 65 cm / Diâmetro das Pernas até 3,2 cm / Diâmetro Mínimo das Pernas de 2,4 cm / número mínimo de 4 Seções / Rosca Padrão 1/4 / Nível de Bolha (x2) / Bússola / Cabeça Rotação Horizontal 360° / Cabeça Rotação Vertical 110° / Cor Preto / Material Alumínio e Plástico / Peso (Tripé + Cabeça) não superior a 3,40Kg. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	5
15	KIT SOFTBOX	Cabeça Da Placa de LED / Deve possuir potência mínima de 48W EM LED (cada cabeça) / Deve possuir a quantidade mínima de 192 peças de LEDs cada cabeça	UNID	2



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	ILUMINADOR LED 50X70CM C/ BOLSA P/ FOTOGRAFIA	(96 led branco e 96 amarelo) / Temperatura de cor: 3200K À 5600 K Variável / Diâmetro: 190mm / Tensão FONTE BIVOLT / Plug padrão BR / deve possuir peso máximo de 902g / Deve incluir: 2 Iluminadores LED ( Cabeça Articulável ), 2 Tripés de Iluminação 2 metros ( 3 Estágios de altura ), 2 Softbox 50x70cm, 2 Difusores 50x70cm 1 Bolsa para Transporte, 2 Fontes Bivolts, 8 Varetas para Montagem ( SoftBox). Garantia mínima de 12 meses		
16	LED ILUMINADOR PROFISSIO NAL COM TRIPÉ DE 2 METROS	Deve possuir Lâmpada modelo YN-600II LED 3200-5500K / luz do dia 3200-5500K com dois modos de escurecimento (áspero e fino) / deve acompanhar controle remoto IR com quatro barndoods e botão de ajuste de ativação / luminância, refrigeração do ventilador e dois painéis de filtro (um laranja, um branco ) / deve ter possibilidade de agrupar até três luzes através do controle remoto IR a uma distância de no mínimo 49 pés / deve possuir aplicativo para celular que possibilita fazer ajuste da luz / deve ser compatível para filmagens com DSLR e filmadoras / deve possuir alimentação por baterias da série NP-F e através de um adaptador CA / deve possuir display LED numérico com botão de pressão / deve mostrar informação da energia restante da bateria / deve possuir 300 LEDs com luz do dia e 300 LEDs balanceados com tungstênio / temperatura de cor variável de 3200-5500K / Deve acompanhar tripé de 2 metros de altura para suporte do iluminador. Garantia mínima de 12 meses	UNID	6
17	MONOPÉ PARA CÂMERA DSLR	O monopé deve possuir cabeça semi-hidráulica com formato pé de galinha / deve ser fabricado em plástico de engenharia e alumínio / deve oferecer movimentos suaves e contínuos / pés devem ser retráteis / Diâmetro Máximo: 26mm / Diâmetro Mínimo: 17mm / Comprimento Máximo: 1460mm / Comprimento Mínimo: 580mm / Carga Máxima: 3kg / Comprimento Dobrado: 60CM / Peso não superior a 1kg.	UNID	1
18	TRIPÉ PARA FOTOGRAFIA	Deve ser na cor preto anodizado / deve ser construído em alumínio / deve possuir travas de plásticos resistente / deve ser compatível para uso em Câmeras de pequeno porte, Celulares, Webcam / deve permitir juste para posição horizontal e fazer movimentos cima baixo / Altura mínima: 54 cm / Altura máxima: 1,16 metros / Altura máxima com a cabeça elevada (total): 1,38 metros / Diâmetro total de uma perna a outra aberta, em posição de uso na altura mínima: 31cm / Diâmetro total de uma perna a outra aberta em posição de uso na altura máxima: 69cm / Peso do tripé: 1,0 Kg / Peso suportado pelo tripé: 1,50 kg / deve acompanhar bolsa para transporte.	UNID	1
19	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO ESTÚDIO CADETE PARA REFLETOR	Altura do suporte: 90cm (altura mínima) 300cm (altura máxima) / Material: Tubos de alumínio redondo / Diâmetros dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e 1 polegada / Conexões e rodízios: Nylon 100%, minimizando a quebra / Parafusos de aperto: Modelo borboleta / Terminal em rosca macho de 3/8" / Cor: Alumínio fosco. Dimensões - Aberto: Altura Máxima: 300cm - Mínima: 90cm / Distância entre as pernas: 85cm / Tamanho dos pés: 55cm / Peso: 1,1 Kg.	UNID	4
20	ILUMINADOR RINGLIGHT COM TRIPÉ	Deve possuir Três cores de luz: Branco Suave, Branco Quente e Amarelo Quente (com 5 níveis de brilho) / Temperatura de cor: 3200K à 6500K (dimerizável) / Tamanho do ARO: 46 cm (18 polegadas) / Fonte de luz: LED / Potencia: 60w / Controle para ajuste de brilho e intensidade / Alimentação: FONTE AC/DC 12V Bivolt / Suporte articulável e giratório com encaixe / Entrada USB para carregar o celular / Deve acompanhar: 1 Tripé ajustável até 2,10 metros; 1 Anel de LED 18 polegadas-46 cm; 1 Suporte para smartphone; 1 Controle Remoto / 1 Fonte / 1 Controle Bluetooth / 1 Lapela microfone 1,5m.	UNID	1
21	MOCHILA PROFISSIO NAL PARA CÂMERA DSLR E TABLET	A mochila deve ser projetada para transportar além dos equipamentos fotográficos, um tablet de 10 polegadas acomodado em case embutido / deve ser resistente e confortável / deve possuir alças / deve ter abertura invertida Alhva / a abertura deve ser por meio de zíper / deve ter capacidade para: 1 Câmera DSLR, 1 Lente pequena (estilo 35mm), 1 Lente Zoom (estilo 18-200mm), 1 Lente Super Zoom (estilo 75-300mm), 1 Flash (estilo 580ex), 1 Tablet 10 / Deve possuir medidas internas: comprimento 21cm (base do case) X altura 35cm X largura (profundidade) 13cm.	UNID	4
22	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB DE ALTA PERFORMANCE	O cartão de memória SDXC / capacidade de mínima de armazenamento 64GB / deve ser compatível para capturar vídeo Full HD, 3D e 4K / deve suportar fotografias raw e burst / deve ser compatível com o barramento UHS-I / deve possuir classificação de classe de velocidade de V30 / deve ser à prova de choque / deve ser à prova de raios X / deve ser à prova d'água / deve suportar temperaturas de -13 a 185 ° F / deve ter Velocidades de transferência até 170 MB / s.	UNID	12
23	PROJETOR DE	Deve possuir Tecnologia de exibição DLP / deve possuir resolução nativa UHD (3840x2160) / deve possuir Brilho 4.000 Lúmens ou superior / deve possuir razão	UNID	1



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	IMAGEM UHD 4K	de contraste 1.000.000:1 / Razão de aspecto nativo 16:9 / Razão de aspecto compatível 4:3 / Correção keystone Horizontal +/-40° / Correção keystone Vertical +/-40° / Taxa de varredura horizontal 31 ~ 135Khz / Taxa de varredura vertical 24 ~ 120Hz / Uniformidade 80% / Tamanho da tela 33" ~ 300" diagonal / Fonte de luz por Lâmpada / potência da lâmpada 240 Watts / Vida útil da lâmpada (horas) 4000 (Brilhante), 15000 (Dinâmico), 10000 (Eco) / Alcance do throw-ratio 1.5:1 ~ 1.66:1 / Distância de projeção (m) 47.64" - 389.76" / Zoom 1.1 / Tipo de zoom Manual / Distância focal (mm) 15.84 ~17.42mm/0.624"~0.686" / Lens shift Vertical +0% / Offset nativo 105% / Entradas 2 x HDMI 2.0, 1 x VGA (YPbPr/RGB), 1 x Audio 3.5mm / Saídas 1 x Audio 3.5mm, 1 x S/PDIF, 1 x USB-A power 1.5A / Controle 1 x RS232, 1 x 12V trigger / Nível de som (típico) 26dB / Nível de som (máx) 28dB / Compatibilidade com PC UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac / Compatibilidade 2D 480i/p, 576i/p, 720p(50/60Hz), 1080i(50/60Hz), 1080p(50/60Hz), 2160p(50/60Hz) / Compatibilidade 3D Frame-pack: 1080p24, 720p50 / 60 / 3D Full 3D / Segurança do produto Barra de segurança, Kensington Lock, Interface protegida por senha / Idiomas OSD / display deve ser na língua Portuguesa / Condições de funcionamento 5°C~40°C/41°F~104°F, max altitude 3000M/9843ft, max humidity 85% / Deve possuir Controle remoto Mando retroiluminado / deve possuir 10W / Fonte de alimentação 100 ~ 240V, 50 ~ 60Hz / Consumo de energia (standby) 0.5W / Consumo de energia (mín.) 220W / Consumo de energia (máx.) 305W. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.		
24	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	Tecido Matte White, com verso preto / Largura 2,00mts x Altura 2,00mts / Estojo em alumínio, com design Inovador / Pintura eletrostática na cor preta / Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio / Tripé em aço com tratamento anticorrosivo / Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela	UNID	1
25	MICROFON E SHOTGUN HÍBRIDO USB, P2	O microfone deve ser compatível com câmeras, smartphones, tablets, gravadores portáteis e computadores equipados com USB / deve ter diretividade focada / deve ter controles de tom digitalmente trocados / deve possuir bateria recarregável por USB interna / deve possuir caixa de alumínio de nível aeroespacial / deve possuir saída TRRS de 3,5 mm com detecção automática / deve possuir cabo TRRS incluso deve possuir luz de aviso de pico / deve possuir pad de -20 dB e canal de segurança selecionável de -20 dB / deve permitir o uso do conector de 3,5 mm como saída de fone de ouvido estéreo para monitoramento em tempo real / deve possuir certificado MFi para uso com dispositivos iOS equipados com Lightning / Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz, 35 Hz a 18 kHz ± 3 dB / SPL máximo: 120 dB SPL / Impedância: 10 Ohms / Sensibilidade: -26 dBV / Pa a 1 kHz / Faixa dinâmica: 105 dB com ponderação A / Relação sinal-ruído: 79 dB ponderado A / Nível de ruído equivalente: 15 dB com ponderação A / Fator de forma: Shotgun / Campo de Som: Mono / Cápsula: Condensador de eletreto / Padrão Polar: Supercardióide / Pad: -20 dB / Filtro passa-altas: 75 Hz, 150 Hz / Ajuste de tom: High Boost / Ajuste de ganho: Sim / Indicadores: 1 x LED único (alimentação), 1 x LED único (clip), 5 x LED único (status) / Controles integrados: ganho, filtro passa-altas, HF, Pad, liga / desliga / Para-brisas: espuma (incluído) / Conectores de saída (analógicos): P2/P3 TRRS Fêmea (no microfone) / Conectores de saída (digitais) USB tipo C fêmea (no microfone) / Bateria: íon-lítio / Capacidade da bateria: 350 mAh / Tempo de uso com carga completa : 30 horas / Encaixe sapata e rosca 3/8". Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.	UNID	3
26	MICROFON E LAPELA DE LAPELA DE DUPLA CABEÇA CLIP ON CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL	Microfone de condensador omnidirecional de cabeça dupla para gravação de som nítida de duas vias / comprimento de cabo de 4,5 m 14,8 pés / com estojo de transporte portátil / Material de cabo de sílica gel de 2,5 mm de diâmetro/ O protetor de mic de liga de alumínio garante excelente função anti-interferência / Embalado com para-brisas e capa para minimizar o ruído ambiental.	UNID	3
27	MICROFON E LAPELA SEM FIO DUPLO	Deve possuir Oscilador de Controle PLL / Sintetizado Faixa de frequência da portadora: 576,4 a 599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 a 592,1 MHz (Transmissor: B)Canais: 48 / Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz (± 3 dB) / deve alcançar até 100 m de operação / Transmissor Potência de saída RF: = 10 mW / Deve possuir Antena de fio de 1/4 / Emissão espúria: 250 nW ou menos / deve possuir conectores de microfone de 1/8 / 3,5 mm / Entrada de nível de linha de 1/8 / 3,5 mm / Nível de entrada de referência: -60 dBV (entrada de microfone, atenuação de 0 dB) / Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz) / Faixa de Frequência de Entrada: 20 Hz a 20 kHz / Distorção: 0,5% ou menos / deve possuir alimentação por 2 pilhas tamanho AA ou bateria 9v / deve operar por no mínimo 6 horas utilizando pilhas novas / Deve possuir Receptor Antena tipo Antena de fio de	UNID	2



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		1/4 / deve possuir Conectores de Saída de Áudio sendo: Saída de Linha de 1/8 / 3,5 mm 1/8 / Saída de Fones de Ouvido de 3,5 mm / A relação sinal-ruído: 70 dB ou mais / Distorção: 0,5% ou menos / Nível de saída de fone de ouvido: 30 mW (16 Ohms) / Nível de saída de áudio: -60 dBV / Fonte de energia: 2 pilhas tamanho AA / Tempo de operação: Cerca de 4 horas / Microfone de Lapela Transdutor: Condensador de Eletreto Traseiro / deve possuir padrão polar Omnidirecional / Alcance de frequência: 35 Hz a 18 kHz / Sinal / Ruído: 74 dB SPL / Sensibilidade: -30 dB ± 3 dB / 0 dB = 1 V / Pa, 1 kHz / Conector: 1/8 / 3,5 mm bloqueio Mini Plug / O comprimento do cabo deve ser de 1,2 m / O kit deve acompanhar: Sistema Microfone Lapela Sem Fio, 2 Wireless de Dois Canais UHF (576,4 a 599,9 MHz, 568,6 a 592 MHz), Receptor Wireless Sem Fio de canal duplo, 2 Transmissores de Bolso Sem Fio, 2 Microfones de Lapela Omnidirecionais, 2 Windscreens Para-brisas, 2 Cliques de microfones Montagem de Sapata, Cabo de saída de 3.5mm para XLR, Cabo de saída de 3.5mm a 3.5 mm, Maleta. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.		
28	MICROFONE COM FIO PROFSSIONAL	Microfone com fio de mão dinâmico / Tipo Dinâmica (bobina móvel) / Resposta a Frequências 50 a 15,000 Hz / Padrão polar Cardióide / Impedância de saída 300 Ω / Sensibilidade a 1 kHz, tensão de circuito aberto -56,0 dBV/Pa [1] (1,6 mV) [1] 1 Pa=94 dB SPL / Polaridade: Pressão positiva no diafragma produzindo tensão positiva no pino 2 com referência ao pino 3 / Peso Líquido 0,33 kg (0,72 lb) / Conector Áudio profissional com três pinos (XLR) macho / Deve acompanhar Adaptador de pedestal giratório e Bolsa de Transporte/Armazenamento / Deve possuir certificações: Shure Europe GmbH, Headquarters Europe, Middle East & Africa, Department: EMEA Approval, Jakob-Dieffenbacher-Str. 12 / Padrão de captação cardioide uniforme para ganho máximo antes da realimentação e excelente rejeição a sons fora de eixo / Resposta de frequência sob medida especificamente projetada para vocais, com alcance médio melhorado e atenuação do baixo para controlar o efeito de proximidade / Sistema de suporte antichoque pneumático avançado que minimiza a transmissão do ruído mecânico e da vibração / Grade em malha de aço e estrutura em metal esmaltado resistem a desgaste e a uso excessivo / Filtro de ruído embutido eficiente que reduz ruídos indesejados de respiração e vento / Fornecido com bolsa de armazenamento com zíper e adaptador para pedestal resistente a quebras.	UNID	2
29	KIT DE MICROFONE PROFSSIONAL PARA OVERHEADS	Kit com dois microfones para overheads para uso profissional em studio / Microfone 01: Microfone Condensador / Padrão polar: Cardióide / Diafragma de 6 microns banhado a ouro / Resposta de frequência: de 30 Hz a 20 kHz / Sensibilidade: 15mV/Pa / Impedância: 200 ohms / Nível de ruído equivalente: 20 dB / Relação sinal x ruído: 80 dB / Máx SPL: 130 dB / Requisitos de alimentação: Phantom Power 48V (+- 4V) / Consumo de corrente: <3.0mA / Dimensões (L x P): 6 cm x 13 cm / Acabamento metálico Champagne / Microfone 02: Microfone Condensador / Padrão polar: Cardióide / Diafragma: 20mm / Resposta de frequência: De 30Hz a 18kHz / Sensibilidade: 15 mV/Pa / Impedância de saída: 110 Ohms / Ruído equivalente: 20 dB / Relação Sinal x Ruído: 78 dB / Máx. SPL: 137dB / Fonte de alimentação: +48V Phantom Power / Consumo de corrente: <3,0 mA / Dimensões (L x P): 2,2 cm x 13,4 cm / Peso: 90,72g / Acabamento: Champagne.	KIT	1
30	MESA DE SOM DE 4 CANAIS XLR + 4 ESTÉREO EQUALIZADA	Deve possuir mixer Premium de 8 Canais / 4 canais com Pré-amplificadores de 4 Entradas Estéreo / Equalizadores Britânicos e Processador Multi-FX / Ruído ultra-baixo Premium / misturador analógico de alta altura livre / 4 pré-amplificadores de microfones/ Equalizadores Neo-clássicos "Britânicos" de 3 bandas para som quente e musical / EQ neo-clássico e processador multi-FX de 24 bits / Controle de envio de efeitos por canal para o processador de efeitos interno e/ou externo / 1 envio de pós fader FX por canal para dispositivos FX externos / Saídas de mixagem além de sala de controle separada / telefones e saídas de CD / fita estéreo - Entradas de CD / fita endereçáveis para mix principal ou saídas de sala de controle / telefones FX para controlar a função da sala / monitor do sinal de efeito via fones de ouvido / saídas da sala de controle - Fader mestre de cone logarítmico de 60 mm de longa duração / controles giratórios selados / deve possuir peso máximo e 2.4 Kg. Garantia mínima de 12 meses	UNID	1
31	KIT COM PAR DE TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	O kit deve conter 1 par de pedestais / Cada pedestal deve suportar carga mínima de 50 kg / deve possuir pés antiderrapantes / deve ter pintura eletrostática na cor preta / Altura máxima 1,70m / deve pesar aproximadamente 3.340 KG /deve possuir medidas aproximadas: Comprimento: 126 cm, Largura: 20 cm.	KIT	2
32	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	Deve possuir Alto-falantes (drivers) sendo: 1 woofer de 5,25" (133 mm) e 2 tweeters de 1,75" (44 mm) / Relação sinal-ruído (S/R):> 80 dBA / Resposta de frequência:50 Hz a 20 kHz / Deve possuir entrada de energia elétrica de 100 a 240 V~, 50/60 Hz / deve possuir bateria interna de no mínimo 18 Wh / Consumo de	UNID	2



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	DA COM BLUETOOTH	energia: 60 W / Potência mínima de saída de 100 W RMS (com energia da rede elétrica) / 50 W RMS (com energia da bateria) / Consumo de energia em espera: < 2 W (com conexão Bluetooth); / < 0,5 W (sem conexão Bluetooth) / deve possuir Saída USB 5 V 2,1 A / Tempo de carga da bateria deve ser menor que 3,5 horas para carga total / Autonomia da bateria deve ser maior que 6 horas / deve possuir Bluetooth versão 4.2 ou superior / deve possuir perfis Bluetooth A2DP v1.3 e AVRCP v1.6 / Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth: 2,4 a 2,48 GHz / Potência de transmissão Bluetooth 10 dBm (EIRP) / Modulação de transmissão Bluetooth: GFSK, n/4 DQPSK e 8DPSK / Alcance Bluetooth Cerca de 10 m / Formatação USB FAT 16 ou FAT 32 / Deve suportar formatos de arquivo em USB: mp3, wma e wav / deve possuir Entradas digitais: Bluetooth / USB -9 dBFS / Sensibilidade de entrada: Entrada AUX: 370 mV rms / Microfone: 20 mV / Guitarra: 100 mV / Deve acompanhar microfone wireless / Microfone com resposta de frequência 65 Hz a 15 KHz / Microfone com relação sinal-ruído (S/R): > 60 dBA / Microfone com Faixa de frequência UHF 470 a 960 MHz / Microfone com Potência máxima de transmissão: < 10 mW / Autonomia da bateria do microfone deve ser superior a 9 horas. Garantia mínima de 12 meses.		
33	FONE DE OUVIDO PROFISSIO NAL PARA ESTÚDIO	Fone de ouvido hi-fi estéreo profissional para a utilização em estúdio / deve possuir tecnologia de falantes Varimotion / deve acompanhar cabo em espiral (5m) / deve acompanhar cabo tradicional de face única (3m) / deve possuir Ímã em neodímio / Bobina de Voz: CCAW / Resposta Frequência: 18Hz ~ 24kHz / Impedância: 55 Ohms / Potência: 200mW / Sensibilidade: 101dB/mW, 114dB/V / Conector: mini jack estéreo banhado a ouro / Adaptador: 1/4" e 1/8" banhado a ouro / Cor: Preto.	UNID	2
34	KIT DRONE PROFISSIO NAL COM 3 BATERIAS E HUB CARREGADOR	Deve possuir Velocidade de ascensão de no mínimo 4 m/s (modo S) / 4 m/s (modo N) / Velocidade máx. de descensão 3 m/s (modo S) / 3 m/s (modo N) / 5 m/s (Modo S e Modo N durante uma descida íngreme) / 3 m/s (todos os modos em elevações acima de 4500 m) / Altura máx. de serviço acima do nível do mar 5000 m / Duração máxima de voo (sem vento) 34 minutos / Duração máx. de voo estacionário (sem vento) 33 minutos / Velocidade máx. de voo horizontal 19 m/s (modo S) / 12m/s (modo N) / 5 m/s (modo T) / Resistência máx. ao vento 29-38 km/h (nível 5) / Ângulo de inclinação máx.35° (modo S) / 20° (modo N) / 35° sob fortes ventos / Velocidade angular máx.250°/s (modo S) / 250°/s (modo N) / Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C / Frequência de funcionamento 2,400-2,4835 GHz / 5,725-5,850 GHz / Potência do transmissor (EIRP) 2,400-2,4835 GHz / FCC: = 26 dBm CE: = 20 dBm / SRRC: = 20 dBm / MIC: = 20 dBm 5,725-5,850 GHz: FCC: = 26 dBm CE: = 14 dBm SRRC: = 26 dBm / Alcance de precisão em voo estacionário Vertical: 0,1 m (com posicionamento visual) / 0,5 m (com posicionamento por GPS) / Horizontal: 0,1 m (com posicionamento visual) 1,5 m (com posicionamento por GPS)/ Hélices Rápida liberação / redução de ruídos / dobráveis / Sistemas de satélite GPS + GLONASS / Bússola unitária UMIUMI unitária / BATERIA com Capacidade 3500 mAh / Voltagem 11,55 V / Limite da voltagem de carregamento 13,2 V / Tipo de bateria LiPo 3S Energia 40,42 Wh / Peso 198 g / Temperatura de carregamento 5° a 40 °C / Potência máx. de carregamento 38 W / CÂMERA com Sensor CMOS 1/2" / Píxeis efetivos: 12 mp e 48 MP / Lente com Campo de visão (fov): 84° / Distância focal equivalente: 24 mm / Abertura: f/2.8 / Alcance focal: 1 m a 8 ISO / Vídeo: 100-6400 / Foto (12 MP):100-3200 (automático) 100-6400 (manual) / Foto (48 MP): 100-1600 (automático) 100-3200 (manual) / Resoluções máx. de foto 48 mp 8000x6000 píxeis / Faixa de Operação Máxima Até 12km / Vídeo 1080p / Sensor CMOS 1 pol. 5.4K 30 fps e 4K 60 fps / Detecção de Obstáculos / Frequência de Funcionamento 2.4GHz 5.8GHz / deve possuir os recursos hyperlapse e panorâmica / deve possuir os recursos Quickshots e o mastershot deve possuir Armazenamento interno de no mínimo 8GB / temperatura de funcionamento: 0° a 40 °C / deve possibilitar expansão do armazenamento com cartão micro sd capacidade de até 256GB / Modos de fotografia: Disparo único: 20 MP / Inclinação: -135° a 45°, Rotação: -45° a 45°, Giro: -100° a 100° / Braços da aeronave Dobrável / Deve alcançar distância de transmissão de no mínimo 12km FCC / 8km CE / 8km SRRC / 8km MIC Resoluções de vídeo: 5.4K 30fps e 4K 60fps 4K em Ultra HD: 3840x2160 / deve estar inclusos os itens: 1x aeronave drone, 1x Controle Remoto, 3x Bateria de voo, 1x Hub carregamento, 1x Adaptador de energia, 1x Bolsa de viagem, 1x Cabo de energia AC, 3x Cabo RC, 1x Cabo Usb, 1x Adaptador de bateria para banco de energia, 1x Par de hélices de reposição, 1x Conjunto de filtros ND, 1x Manual do usuário. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.	KIT	1
35	RÁDIO SMART CONTROLLER PARA DRONE	Alcance da frequência de funcionamento de pelo menos 2.400-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz / Distância máx. de transmissão 2.400-2.4835 GHz: 8 km (FCC), 4 km (CE), 4 km (SRRC), 4 km (MIC) 5.725-5.850 GHz: 8 km (FCC), 2 km (CE), 5 km (SRRC) / Potência do transmissor (EIRP) 2.400-2.4835 GHz: 25.5 dBm (FCC), 18.5 dBm (CE), 19 dBm (SRRC), 18.5 dBm (MIC) 5.725-5.850 GHz:25.5 dBm (FCC), 12.5 dBm (CE), 18.5 dBm (SRRC) / Wi-Fi Direct, Wireless Display,	UNID	1



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		802.11a/g/n/ac, Wi-Fi com 2x,2 MIMO suportado / BLUETOOTH com Alcance da frequência de funcionamento 2.400-2.4835 GHz / Potência do transmissor (EIRP) 4 dBm (FCC), 4 dBm (CE), 4 dBm (SRRC), 4 dBm (MIC) / Bateria 18650 Li-ion (5000 mAh @ 7,2 V) / deve suportar adaptadores de carregamento USB com voltagem de 12 V/2 A / Potência nominal mínima de 15 W / Capacidade de armazenamento mínimo de 16 GB / deve possibilitar expansão de armazenamento via microSD / Tempo de carregamento total não deve ser superior a 2 horas / Tempo de funcionamento não inferior a 2,5 horas / deve possuir entrada de vídeo HDMI / temperatura de funcionamento -20°C a 40 °C / deve ser compatível com o drone Mavic Air 2s. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.		
36	APARELHO CELULAR	Tela Super Retina XDR de 6,1 polegadas com ProMotion / Câmeras 12MP Telefoto, Wide e Ultra Wide / processador de 6 núcleos de frequência 3.2 GHz que utiliza a arquitetura 2x 3.223GHz Avalanche + 4x 1.82GHz Blizzard. A GPU é 64, que suporta até 8 Gb de memória./ Armazenamento 256GB/ mínimo 6GB de memória ram/resolução de gravação de vídeo traseira e frontal:4K (2160p), 60FPS / Cor Prata. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.	UNID	3
37	TABLET	Formato em Barra / Deve possuir interface Touch Screen / Sistema Operacional Android 11.0 de Plataforma 64bit / Deve possuir Processador Octa-Core com velocidade 2.2GHz / conectividade: Bluetooth v5.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM / Deve possuir função Roteador Wi-Fi / Slot para Chip SIM do tipo Nano-SIM (4FF) / Deve possuir 1 porta USB 3.2 Gen 1 Type-C / Deve possuir sensores Acelerômetro, Geomagnético e Sensor de Luz / Display de 12.4"   315.0mm com Tecnologia TFT / Resolução da Tela de 2560 x 1600 (WQXGA) ou superior / A tela deve possuir no mínimo 16 milhões de cores / O material da tela deve ser Vidro Reforçado Corning   Gorilla Glass 3 / A Câmera traseira deve possuir resolução mínima de 8.0 MP com Abertura F1.9 / Deve possuir Foco Automático (AF) / A Câmera Frontal deve possuir Resolução mínima de 5.0 MP com Abertura F2.2 / O Tablet deve reproduzir Vídeos nos Formatos MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM / Deve suportar resolução de reprodução de vídeos UHD 8K (7680 x 4320)   @60fps / Deve suportar resolução de gravação de vídeos UHD 4K (3840 x 2160)   @30fps / Deve suportar formatos de imagem A-GIF, BMP, GIF, HEIF, JPEG, P-JPEG, PNG, WebP, WBMP / Deve reproduzir músicas nos formatos: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA / Deve possuir os Sistema de Navegação GPS, Glonass, Beidou, Galileo / Memória Interna total compartilhada não deve ser inferior a 128GB / Deve ter suporte a Cartão de Memória do tipo MicroSD comportando expansão até 1TB / Deve possuir Memória RAM mínima de 6GB / A Bateria deve ter capacidade mínima de 10.090mAh / A Bateria deve ser do tipo Ions de Lítio / O Tablet deve ter o carregamento do tipo rápido de 15W podendo ser carregado tanto em voltagens de 115v a 240v automático (bivolt) / Deve acompanhar o Tablet: 1 Carregador USB (15W), 1 Cabo USB, 1 Caneta SPen, 1 Extrator de Chip, 1 Manual do Usuário. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
38	COMPUTADOR	PROCESSADOR Deve possuir a quantidade mínima de 12 núcleos ou superior / deve possuir no mínimo 24 Threads / deve alcançar clock de no mínimo 4.80 Ghz ou superior / deve possuir memória cache L2 de 6MB ou superior / deve possuir memória cache L3 de 64MB ou superior / TDP padrão de 105W / deve possuir tecnologia TSMC 7nm FinFET / deve ser desbloqueado para overclocking / deve suportar temperatura de funcionamento de 90° / Versão PCI Express® PCIe 4.0 / Tipo de memória do sistema DDR4 / memória do sistema de frequência até 3200MHz; COOLER Deve ser do tipo Water Cooler com refrigeração a fluido líquido / Deve possuir as dimensões: 397 x 125 x 120 mm / Material da Placa de Resfriamento deve ser de Cobre / O radiador deve possuir dimensões de 397 x 120 x 27 mm / O material do radiador deve ser de Alumínio / deve possuir 3 Ventoinhas de Levitação Magnética ML120 / A Ventoinha deve alcançar a rotação de 2400 RPM / Dimensões da Ventoinha 120 x 120 x 25 mm / Os tubos devem ser de material emborrachado / A ventoinha deve possuir fluxo de ar de 75 CFM / A Pressão Estática da Ventoinha deve ser de 4.2 / Nível de Ruído da Ventoinha deve ser inferior a 38 dB(A) / Deve possuir iluminação RGB Multizona; PLACAMÃE A placa mãe deve ser compatível com processadores / Deve possuir 4 soquetes de Memória RAM DIMM DDR4 com capacidade para gerenciar no mínimo 128 GB de memória do sistema / Deve possuir arquitetura de memória de canal duplo (Dual Channel) / Deve suportar os tipos de memórias DDR4 5400(OC); 5300(OC); 5200(OC); 5100(OC); 4800(OC); 4600(OC); 4400(OC); 4266(OC); 4133(OC); 4000(OC); 3866(OC); 3733(OC); 3600(OC); 3466(OC); 3400(OC); 3200(OC); 2933; 2667; 2400; 2133 MHz / Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 ECC sem buffer / Deve suportar módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 sem buffer não ECC / Deve ter suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) / Deve possuir CODEC de áudio Realtek @ ALC1220-VB / O conector de saída de linha do painel frontal deve suportar áudio	UNID	4





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	<p>DSD / Deve possuir Chip de áudio ESS SABRE9118 DAC / suportar DTS: X® Ultra / O áudio deve ser de alta definição / Deve possuir os canais 2, 4, 5.1, e 7.1 / Deve ter suporte para saída S/PDIF / Deve possuir Chip de Rede LAN Intel® 2,5 GbE (2,5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) / Deve possuir módulo de comunicação sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210 / WIFI a, b, g, n, ac, ax, com suporte para bandas de frequência de portadora de 2,4/5/6 GHz / Deve possuir BLUETOOTH 5.2 / Suporte para padrão sem fio 11ax 160MHz e taxa de dados de até 2,4 Gbps / Deve possuir os Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16 (PCIEX16), integrado na CPU; 1 x slot PCI Express x16 (PCIEX8), integrado na CPU; 1 x slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no Chipset / A placa mãe deve possuir Tecnologia Multi-Gráficos, / Deve possuir as interfaces de armazenamento: Deve possuir no mínimo 1 conector M.2 (M2A_CPU), integrado na CPU, compatível com Socket 3, chave M, SSDs tipo 2242/2280/22110; Deve possuir no mínimo 1 conector M.2 (M2B_SB), integrado no Chipset, compatível com Socket 3, chave M, SSDs tipo 2242/2280/22110; Deve possuir no mínimo 2 conectores M.2 (M2C_SB/M2D_SB), integrados no Chipset, suportando SSDs Socket 3, M key, tipo 2242/2280/22110; Deve possuir no mínimo 6 conectores SATA 6Gb/s, integrados no Chipset; Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10 / Deve possuir no mínimo 3 portas USB 3.2 Gen 2 Tipo A (vermelhas) no painel traseiro / Deve possuir 2 portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro / Deve possuir 1 porta USB Type-C® no painel traseiro, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 / Deve possuir pelo menos 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno / Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.2 Gen 1, disponíveis através dos conectores USB internos / Deve possuir 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) / Deve possuir os seguintes conectores internos: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 2 x conectores de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x cabeçalho do ventilador da CPU; 1 x cabeçalho do ventilador da CPU de refrigeração a água; 4 x cabeçalhos de ventilador do sistema; 4 x cabeçotes da bomba de resfriamento de água/ventilador do sistema; 2 x cabeçalhos de fita de LED endereçáveis; 2 x cabeçalhos de tiras de LED RGB; 1 x faixa de LED do cooler da CPU/cabeçalho da faixa de LED RGB; 4 x M.2 Soquete 3 conectores; 6 x conectores SATA 6Gb/s; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x cabeçalho de áudio do painel frontal; 1 x conector USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2; 2 x conectores USB 3.2 Gen 1, 2 x conectores USB 2.0/1.1; 1 x cabeçalho de detecção de ruído; 1 x cabeçalho Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S); 1 x conector de placa adicional Thunderbolt™; 2 x cabeçalhos do sensor de temperatura; 1 x botão de energia; 1 x botão de reset; 1 x jumper CMOS claro; Pontos de Medição de Tensão / Deve possuir os seguintes conectores de Painel Traseiro: 1 x botão Q-Flash Plus; 1 x botão Limpar CMOS; 2 x conectores de antena SMA (2T2R); 1 x porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2; 5 x portas USB 3.2 Gen 2 Tipo A (vermelho); 2 x portas USB 3.2 Gen 1; 4 x portas USB 2.0/1.1; 1 x porta RJ-45; 1 x conector de saída S/PDIF óptico; 5 x tomadas de áudio / Deve possuir Chip controlador de E/S iTE / Deve possuir Monitoramento H/W com funções de Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade do ventilador; Detecção de vazão de resfriamento de água; Aviso de superaquecimento; Aviso de falha do ventilador; Controle de velocidade do ventilador; Detecção de ruído / A BIOS deve ser através de 1 unidade flash de 256 Mbits / Uso de AMI UEFI BIOS licenciado / PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 / A placa mãe deve ter suporte para APP Center / Deve possuir compatibilidade com os aplicativos EasyTune Fast Boot Game Boost ON/OFF Charge RGB Fusion Smart Backup System Information Viewer / A Placa deve ter Suporte para Q-Flash Plus, Suporte para Q-Flash e Suporte para instalação Xpress / A Placa Mãe deve possuir Suporte para Windows 11 de 64 bits / Deve possuir Fator de forma ATX; 30,5 cm x 24,4 cm; MEMÓRIA RAM O Computador deve possuir no mínimo 32GB de Memória RAM / A memória deve possuir velocidade de 4133 Mhz ou superior / Deve possuir barramento do tipo DDR4 / CL 19 / Iluminação RGB programável compatível com o software da placa mãe / Deve possuir iluminação RGB em pelo menos 60% da área de superfície do módulo / Deve ser compatível com RoHS / Compatibilidade DDR4 2666 CL 19-19-19 a 1.2V / Deve operar na temperatura de 0°C a 85°C / Tensão de funcionamento 1.35V ~ 1.4V; ARMAZENAMENTO Deve possuir 01 unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB via SSD Formato M.2 2280 com Interface PCIe Gen3x4 / Desempenho ATTO com velocidade mínima de Leitura Sequencial 3500 MB/sec e velocidade de Gravação Sequencial de 1900 MB/sec / Desempenho CDM (QD64-T1) com velocidade de Leitura Sequencial de 3500 MB/sec e velocidade de Gravação Sequencial de 3000 MB/sec / Desempenho AS SSD com velocidade de Leitura Sequencial 2950 MB/sec e velocidade de Gravação Sequencial de 1600 MB/sec / Desempenho 4K Aleatório com velocidade de Leitura Sequencial de 290K IOPS e velocidade de Gravação Sequencial de 240K IOPS / Desempenho TBW de</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	<p>640TB / Deve possuir Consumo de energia de 0.33W ativo (típico) / Flash NAND modelo 3D TLC 0.14W Slumber (típico) / Deve suportar temperatura de operação até 70° C / MTBF 2.000.000 horas / Resistência ao Choque 1500G /0.5ms / Deve possuir as Certificações RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI e KC; Deve possuir 01 unidade de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB via SSD no formato SATA com Interface SATA 3, 6Gbps - compatível com SATA 3 Gb/s &amp; SATA 1.5 Gb/s / Deve possuir Fator de Forma de 2,5 Polegadas / Deve possuir Velocidade de Leitura mínima de 560 MBs e Velocidade de Gravação de no mínimo 530 MBs / Deve possuir Memória Cache 1 GB Low Power DDR4 SDRAM / O componente da Memória deve ser do tipo V-Nand 3D; PLACA GRÁFICA O computador deve possuir placa gráfica com de memória dedicada / A placa deve possuir efeito hexagonal LED frontal / deve possuir controlador argb / deve possuir botão Hyper Boost com indicador led / deve possuir gpu cuda Cores 8704 / deve possuir Boost Clock 1800 (MHz) / 1 Click oc Clock 1815 (MHz) (instalando o software Xtreme Tuner Plus e usando 1-Click oc) / Velocidade da memória 19 Gbps ou superior / Deve possuir memória de 10 gb ou superior / deve possuir Largura da interface de memória de 320 bits GDDR6X / deve possuir Largura de banda da memória (gb / s) 760 / slot pci-e 4.0 / ventilador: 1 * 92 mm + 2 * 102 mm / wings com parada do ventilador / deve possuir no mínimo 3 portas DisplayPort 1.4a, 1 porta hdmi 2.1 / deve compatível com os recursos: 2nd Gen Ray Tracing Cores, 3rd Gen Tensor Cores, pci Express Gen 4, Microsoft DirectX 12 Ultimate, GDDR6X, Vulkan rt api, OpenGL 4.6, htcp 2.3, vr Ready. Deve possuir Garantia mínima de 12 meses. GABINETE O gabinete deve possuir tampa lateral de vidro temperado duplo de 4 mm juntamente com o painel frontal de mesma composição / Deve possuir divisória de PSU / Deve ser compatível com placas-mãe do tipo E-ATX, ATX, Micro-ATX, Mini-ITX / Deve possuir o formato Mid-Tower / Os materiais de composição deve ser ABS, SPCC e vidro temperado / Deve possuir as Dimensões 446 x 210 x 479 mm / O peso não deverá ser superior a 8,5kg / Deve possuir 2 Compartimentos de acionamento de 3,5'/2,5' / Deve possuir 4 Compartimentos de 2,5' / Deve possuir no mínimo 1 porta USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 saída de Audio, 1 entrada de microfone / deve possuir 7 Slots de expansão / Deve ser compatível com fonte de alimentação ATX PS2 de 170 mm de comprimento / Gerenciamento de cabos com Folga de 23 mm / deve comportar cooler do processador com altura de 160 mm / Deve comportar placas de vídeo com dimensões 370 mm de comprimento Horizontal e 340 mm na Vertical / Deve acompanhar 3 ventoinhas ADD-RGB Frontal de 120mm / Deve suportar Water Coolers nas seguintes especificações: Frente: radiador de 120/140/240/280/360mm; Parte superior: radiador de 120/140/240mm; Traseira: radiador de 120 mm; FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deve possuir ATX12V na versão 2.4 / Deve possuir potência contínua de 850 Watts / O rolamento de ventilador deve ser de tecnologia do tipo Rolamento de rifle / O ventilador deve possuir o Tamanho de 135 mm / Horas MTBF: 100.000 horas / Deve possuir certificação de Eficiência 80 PLUS Gold / Deve possuir Modo Zero RPM / Deve possuir no mínimo 1 Conector ATX, 3 Conectores EPS12V, 4 Conectores PCIe, 8 Conectores SATA / A fonte deve ser 100% modular / Deve possuir tecnologias de proteção: OVP (Sobretensão), UVP (Subtensão), SCP (Curto-circuito), OTP (Sobretensão), OPP (Sobrepotência); TECLADO Deve possuir tamanho completo do Form Factor Extended / Deve possuir Luz de fundo acesa em 5 zonas e programável por zona, podendo ser controlada pelo software iCUE/ LED RGB colorido, 16,8 milhões de cores / Deve possuir teclas macro / Deve possuir 6 teclas G dedicadas com conectividade de integração Elgato Stream Deck / Deve possuir conectividade por fui USB 2.0 Tipo-A / Taxa de relatório USB deve ser de 1.000 Hz / Deve possuir Rollover seletivo de Matrix 12-Key com anti-ghosting / Memória On-Board / Deve possuir teclas de mídia / Deve possuir chave de controle de bilho / Deve possuir Tecla de bloqueio do Windows / A Altura deve ser ajustável / o cabo deve ser emborrachado e possuir comprimento de pelo menos 1,80 m / Deve possuir no mínimo 7 teclas de atalho dedicadas, sendo: Reproduzir / pausar, Parar, Próxima faixa, Última faixa, Mudo, Aumentar volume e Diminuir o volume; MOUSE Deve possuir Conectividade com fio USB 2.0 Tipo-A / Deve ter Sensor PMW3327 / O sensor deve ser do tipo óptico / A resolução deve ser por etapas devendo alcançar pelo menos 12.000 DPI / Deve possuir Retroiluminação RGB / Deve possuir 6 Botões / O mouse deve permitir a calibração e programações dos botões através do software iCUE / A Taxa de relatório USB deve ser de pelo menos 1000 Hz / O mouse deve ser na cor preta / O cabo deve possuir comprimento de pelo menos 1,7 m na cor preta / O mouse não poderá ter peso superior a 89g / Deve acompanhar mousepad na cor preta confeccionado em tecido e borracha natural, nas dimensões 320 x 270 x 3 mm; HEADSET O computador deve acompanhar Headset Stereo Profissional / Os fones</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		de ouvido de ouvido do headset deve ter resposta de frequência de 20Hz a 20 kHz / Deve possuir Impedância 32 Ohms @ 1 kHz / Deve possuir Sensibilidade 111 dB ( $\pm$ 3 dB) / Drivers 50mm / O microfone do headset deve ter cancelamento de ruído do tipo unidirecional / Impedância 2.0k Ohms / Resposta de frequência 100Hz - 10kHz / Sensibilidade -40 dB ( $\pm$ 3 dB); O Computador Deve possuir Garantia mínima de 12 O Computador Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.		
39	MONITOR	monitor deve possuir a tela com tamanho mínimo de 23.8 polegadas / A tela deve ser do tipo IPS / Deve possuir brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> / Deve atingir resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior / Deve possuir contraste dinâmico de 1000:1 / Deve ter suporte de cores 16.7m / Pixel Pitch 0.2745x0.2745mm / O tempo de resposta deve ser de no máximo 5ms / Deve possuir revestimento Anti-Glare Treatment (3h) / Frequência Horizontal de 30 - 83 khz e Frequência Vertical 56 - 75 hz / Deve possuir ângulo de visão 178°/178° / Deve ser compatível com padrão VESA 100x100mm para suporte de parede / Deve possuir entradas D-Sub, Displayport e HDMI / Deve possuir saída para Headphone / Deve possuir ajuste de ângulo (0°/355°) / Deve possuir ajuste de inclinação (-5°/35°) / Deve possuir ajuste de altura (130mm) / A tela deve ser pivotante (90°) / Deve possuir recursos picture mode, reader mode, htcp (1.4), plug & play, dual control, flicker save, smart energy saving, super resolution+ e onscreen control / Deve possuir certificações: tco 7.0, ul (cul), tuv-gs, tuv-ergo, cb, fcc-b, ce, epa (7.0), iso 9241-307, windows 10, rohs, reach / A alimentação deve ser por fonte interna / Consumo de máximo de energia (epa) não pode ser superior a 16w / Deve acompanhar cabo de alimentação, cabo hdmi, cabo displayport e cabo d-sub. O Monitor Deve possuir Garantia mínima de 12 meses.	UNID	2
40	CARREGADOR DE PILHAS COM 4 PILHAS AA	O carregador deve ser original, não sendo aceito modelos similares ou paralelos / deve acompanhar 4 baterias AA de 2550mAh de alta capacidade / as baterias devem permanecer com níveis de carga de até 85% após 1 ano de estocagem / as baterias podem ser usadas em qualquer aparelho alimentado por pilhas AA / o carregador deve possuir Leds localizados na parte frontal informam quando a carga está completa / deve possuir quatro Indicadores de Carga, um para cada pilha / deve permitir carregar ao mesmo tempo, 1,2,3 ou 4 pilhas AA / Cada pilha deve ser carregada individualmente / O carregador também deve ser compatível com baterias AAA / O tempo de carga total não pode ser superior a 7 horas / As baterias deve ter uma vida útil estimada em aproximadamente 500 recargas ou superior / o carregador deve ser bivolt (110-220v).	UNID	5
41	CABO P10 X P10L L 15FT - 4.57 METROS	Cabo para instrumentos musicais e interligação de outros equipamentos / Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 0,20mm <sup>2</sup> /24AWG (E20) / Montado com conectores P10 x P10 usinados em latão (CLA) niquelados e blindados com thermocontrátil / Blindagem: Cobre espiralado / Material: PVC / Tipo de plug (L): P10 Mono / Tipo de plug (R): P10 Mono / Tamanho 4,57m.	UNID	15
42	CABO PARA MICROFONE XLR F X P10 3 METROS	Cabo balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,20mm <sup>2</sup> /24 AWG / Conector HYX profissional para cabo, corpo em metal niquelado e sistema de fixação com guia de PVC / conectores HYX Profissional / modelo XLR fêmea / P10 estéreo / tamanho 3 metros.	UNID	2
43	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M REFORÇADA CABO PP 2X1 PROFISSIO NAL	Extensão Elétrica com cabo pp emborrachado super reforçada / Comprimento 10 Metros / Cabo Pp2x1,0 mm / Plug Macho com dois pinos de 10 Amperes pino Fino / Tomada Fêmea em barra Tripla de 20 Amperes serve Pino Fino e Pino Grosso / Capacidade de Carga desta Extensão ligada em 127 volts e de 1200W / Capacidade de Carga desta Extensão ligada em 220 volts e de 2200W.	UNID	5
44	CABO MINI HDMI X 5 METROS 2.0 ETHERNET 2M 4K ULTRA HD	Cabo HDMI versão 2.0 Ultra HD 19 Pinos / conectores banhados à ouro 24k / protegido com blindagem / deve suportar resolução 4K 2160p / Dual View - 2 Canais de Vídeo Simultâneos / Compatível com proporção de Cinema 21:9 / Som Imersivo: Com até 32 Canais de áudio e 4 Canais Simultâneos / Frequência de áudio de até 1536Khz / Compatibilidade de áudio: PCM, DVD-Áudio / SUPER Áudio CD / Dolby True HD 7.1 / DTS-HD Master Áudio / Compatibilidades: sRGB / YCbCr - 4:2/4:4:4 - 4:2:0 / CEC Controle de outros dispositivos / Deep Color até 48bit / xvYCC / Auto Lip-Sync / CEC Estendido / Compatível com todos os formatos atuais de 3D / Alta taxa de transferência: 18 Gbit /s à 600Mhz / Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p - 4K@60Hz / Compatível com versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores.	UNID	5



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

45	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	extensão elétrica com cabo pp emborrachado super reforçada / comprimento 10 metros / cabo pp2x1,0 mm / plug macho com dois pinos de 10 amperes pino fino / tomada fêmea em barra tripla de 20 amperes serve pino fino e pino grosso / capacidade de carga desta extensão ligada em 127 volts e de 1200w / capacidade de carga desta extensão ligada em 220 volts e de 2200w.	UND	5
----	----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ao  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO.

REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022013531, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

**IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022013531 , no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
01	CÂMERA COM LENTE EF-S 18-55MM	UNID	3			
02	LENTE EF 24-70MM F/2.8L II USM	UNID	3			
03	LENTE GRANDE ANGULAR EF-S 24 MM F/2.8 STM L	UNID	3			
04	LENTE EF 50MM F/1.8 STM	UNID	3			
05	LENTE OBJETIVA EF-S 18-200 MM F/3.5-5.6 L	UNID	1			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

06	<b>LENTE OBJETIVA EF-S 70-300MM</b>	UNID	1			
07	<b>LENTE EF 85MM F/1.4 L IS USM</b>	UNID	1			
08	<b>LENTE RF 35MM F/1.8 IS MACRO STM</b>	UNID	1			
09	<b>LENTE EF-S 24MM F/ 2.8 STM</b>	UNID	1			
10	<b>LENTE EF-S 10-18MM F/4.5-5.6 IS STM</b>	UNID	1			
11	<b>SUPORE PARA CHROMA - SUPORE FUNDO INFINITO 3M X 3M C/ BOLSA E 16 PRESILHAS</b>	UNID	1			
12	<b>FLASH PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR</b>	UNID	2			
13	<b>ESTABILIZADOR DE IMAGEM PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR</b>	UNID	2			
14	<b>TRIFE PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DIGITAIS</b>	UNID	5			
15	<b>KIT SOFTBOX ILUMINADOR LED 50X70CM C/ BOLSA P/ FOTOGRAFIA</b>	UNID	2			
16	<b>LED ILUMINADOR PROFISSIONAL COM TRIPÉ DE 2 METROS</b>	UNID	6			
17	<b>MONOPÉ PARA CÂMERA DSLR</b>	UNID	1			
18	<b>TRIPÉ PARA FOTOGRAFIA</b>	UNID	1			
19	<b>TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO ESTÚDIO CADETE PARA REFLETOR</b>	UNID	4			
20	<b>ILUMINADOR RINGLIGHT RING LIGHT COM TRIPÉ</b>	UNID	1			
21	<b>MOCHILA PROFISSIONAL PARA CÂMERA DSLR E TABLET</b>	UNID	4			
22	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB DE ALTA PERFORMANCE</b>	UNID	12			
23	<b>PROJETOR DE IMAGEM UHD 4K</b>	UNID	1			
24	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</b>	UNID	1			
25	<b>MICROFONE SHOTGUN HÍBRIDO USB, P2</b>	UNID	3			
26	<b>MICROFONE DE LAPELA DE LAPELA DE DUPLA CABEÇA CLIP ON CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL</b>	UNID	3			
27	<b>MICROFONE LAPELA SEM FIO DUPLO</b>	UNID	2			
28	<b>MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL</b>	UNID	2			
29	<b>KIT DE MICROFONE PROFISSIONAIS PARA OVERHEADS</b>	KIT	1			
30	<b>MESA DE SOM DE 4 CANAIS XLR + 4</b>	UNID	1			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	ESTÉREO EQUALIZADA					
31	KIT COM PAR DE TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	KIT	2			
32	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH	UNID	2			
33	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL PARA ESTÚDIO	UNID	2			
34	KIT DRONE PROFISSIONAL COM 3 BATERIAS E HUB CARREGADOR	KIT	1			
35	RÁDIO SMART CONTROLLER PARA DRONE	UNID	1			
36	APARELHO CELULAR	UNID	3			
37	TABLET	UNID	1			
38	COMPUTADOR	UNID	4			
39	MONITOR	UNID	2			
40	CARREGADOR DE PILHAS COM 4 PILHAS AA	UNID	5			
41	CABO P10 X P10L L 15FT - 4.57 METROS	UNID	15			
42	CABO PARA MICROFONE XLR F X P10 3 METROS	UNID	2			
43	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M REFORÇADA CABO PP 2X1 PROFISSIONAL	UNID	5			
44	CABO MINI HDMI X HDMI 5 METROS 2.0 ETHERNET 2M 4K ULTRA HD	UNID	5			
45	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	UND	5			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) dias.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o item 15.1 do Edital.

**LOCAL DE ENTREGA:** Em conformidade com o item 15.2 do Edital.

**DETALHAMENTO MÍNIMO DOS PRODUTOS:** Conforme ANEXO II DO EDITAL

**DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:** CONFORME ITEM 19 DO EDITAL.

\*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2023 SECOM**

Processo Administrativo nº 2022013531

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2023 SECOM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE COMUNICAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador** neste Ato representada pela Sr<sup>a</sup> **MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do CPF nº 853.199.961 -87, RG nº 390.591 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 13, Lote 10, Parque Eldorado, Porto Nacional – TO.

**Detentores da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022013531**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022013531, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.** Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**4.1.1** **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**4.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**4.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**4.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**4.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**4.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**4.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

**4.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**4.2. Pela Detentora quando:**

**4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**4.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

**5.2** A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

**5.3** A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

**5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

**5.5** As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

**5.6** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

**5.7** Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**5.9** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM é a Secretaria Municipal de Comunicação.

**6.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELA SECRETARIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional – TO.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante a emissão da autorização de fornecimento.

**9.2** Os materiais quando da recebimento, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial da efetiva entrega dos materiais.

**9.3** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra;

**9.4** Os materiais adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso;

**9.5** O prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho. O local de entrega será definido conforme interesse da secretaria, no (s) local (is) onde ocorrerá (ão) a (s) manutenção (ões);

**9.6** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por a secretaria, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal;

**9.7** A empresa deverá, entregar os materiais em forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, não sendo admitido objeto incompleto, sob pena das sanções legais cabíveis;

**9.8** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**9.9** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho;

**9.10** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho;

**9.11** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **10 (dez) dias** corridos;

**9.12** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **10 (dez) dias** corridos, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

**9.13** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do materiais ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

**9.14** No tocante aos materiais discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

**9.15** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga- se a fornecer o materiais a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**Do Transporte:**

- a)** Efetuar a entrega do materiais, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- b)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**9.16** O aceite do objeto pelo Almojarifado da SECOM não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

**CLAUSULA DECIMA - LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situada na avenida Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional – TO, deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 18h00 em dias úteis de acordo com a solicitação de fornecimento.

**10.2** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2** Efetuar a entrega do materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

**11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o materiais com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**11.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**11.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

**11.10** Prestar a secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na entrega dos materiais;

**11.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do SECOM de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

**11.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**11.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**12.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**12.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**12.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições;

**12.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**12.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a secretaria;

**12.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**12.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

**12.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos materiais, objeto do presente, através do departamento responsável.

**12.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**13.1.1** Para os fins do item 13.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**13.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.6** A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**13.7** As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**13.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**13.10** Outras sanções ocorrerão conforme edital e legislação aplicável.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos/materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**14.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a secretaria Municipal de Comunicação.

**14.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Comunicação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**14.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**14.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado conforme demanda, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**15.2** A secretaria Municipal de Comunicação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM e Processo Administrativo nº 2022013531.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
MEIRE ANNY OLIVEIRA DE A. MOREIRA  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O Município de Porto Nacional, através \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_;

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022013531**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM** e demais Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 5.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante a emissão da autorização de fornecimento.
- 5.2** Os materiais quando do recebimento, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial da efetiva entrega dos materiais.
- 5.3** Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra;
- 5.4** Os materiais adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso;
- 5.5** O prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho. O local de entrega será definido conforme interesse da secretaria, no (s) local (is) onde ocorrerá (ão) a (s) manutenção (ões);
- 5.6** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por a secretaria, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal;
- 5.7** A empresa deverá entregar os materiais em forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, não sendo admitido objeto incompleto, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 5.8** Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.9** As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho;
- 5.10** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho;
- 5.11** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- 5.12** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **10 (dez) dias** corridos, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.
- 5.13** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.
- 5.14** No tocante aos materiais discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 5.15** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**Do Transporte:**

- a)** Efetuar a entrega do materiais, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- b)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**5.16** O aceite do objeto pelo Almojarifado da SECOM não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

**CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situada na avenida Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional – TO,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 18h00 em dias úteis de acordo com a solicitação de fornecimento.

**6.2** O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**6.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** Efetuar a entrega do materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o materiais com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**7.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**7.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

**7.10** Prestar a secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na entrega dos materiais;

**7.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do SECOM de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

**7.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**7.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**8.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**8.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**8.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a secretaria;
- 8.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 8.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos materiais, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 8.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional/TO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**9.1.1** Para os fins do item 9.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 9.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**9.6** A sanção prevista no item V do item 9.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**9.7** As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**9.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**9.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**9.10** Outras sanções ocorrerão conforme edital e legislação aplicável.

**CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos/materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a secretaria Municipal de Comunicação.

**10.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Comunicação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**10.5** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**10.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme demanda, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**11.2** A secretaria Municipal de Comunicação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua ASSINATURA.

**12.2.** A ATA de Registro de Preço terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial do Município de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

**13.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

13.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

13.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

13.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

13.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**13.2.1 Pela Contratada quando:**

13.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.2.1.2** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**13.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**13.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**13.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**13.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**13.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Regere-se-á a presente contratação no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM e Processo Administrativo nº 2022013531 .

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XI**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022013531 .

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.